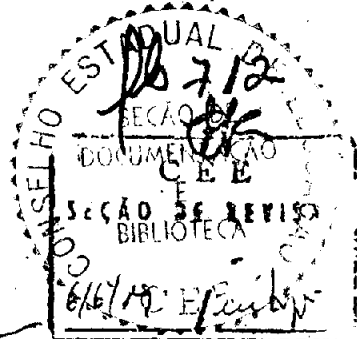




PROCESSO CEE Nº 0631/89

INTERESSADO: Escola Salesiana "São José"/Campinas

ASSUNTO: Homologação de acordo

RELATOR NA CEE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 0123/89 APROVADA EM 21 / 6 / 89

D.D. 30 / 06 / 89:06

1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 05/05/89, expediente em que solicita homologação do acordo firmado com a maioria absoluta dos representantes dos alunos.

2. APRECIÇÃO

Os autos estão instruídos com os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 23/88.

De um total de 3.304 alunos matriculados, 1.819 concordaram com um reajuste de 35% e 40% sobre a mensalidade de março/89, para ser praticado a partir de abril/89.

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, somos pelo deferimento da homologação do acordo firmado nos termos da alínea "b" do artigo 2º do Decreto 95.921/88, que fixou para o mês de abril/89, os seguintes valores:

<u>Cursos</u>	<u>Mês-Abril/89</u>
Educação Infantil e	
1º Grau - 1a. a 4a. série	NCz\$ 36,76
1º Grau - 5a. a 8a. série	NCz\$ 45,06
2º Grau (ETEC)	NCz\$ 86,17

São Paulo, 23 de maio de 1.989

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente